



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

## **EDITAL Nº 001/2016 – CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Considerando a Supremacia do Interesse Público;*

*Considerando o Poder-dever do Estado em revogar seus próprios atos, inculpendo o Princípio da Autotutela - Súmula nº 473/STF;*

*Considerando o frágil momento econômico que assola o País, refletindo diretamente nas finanças públicas do Estado do Paraná, e, por sua vez, no orçamento deste Tribunal de Justiça;*

*Considerando que a absoluta necessidade do profissional de Serviço Social está no 1º Grau de Jurisdição, junto às unidades judiciárias nas comarcas deste Estado, cujo cargo é o de Analista Judiciário da Área de Especialização em Serviço Social, do grupo ocupacional superior, do quadro de pessoal do 1º grau de Jurisdição;*

*Considerando a necessidade de atender ao “Plano de Recomposição e Complementação de Quadro de Equipes Interprofissionais em Varas com atuação na área da Infância e Juventude” do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude do Estado do Paraná – CONSIJ/PR, cuja abertura de concurso está em estudo, uma vez que este não demanda recursos do orçamento deste Tribunal de Justiça, mas sim, de recursos próprios do Fundo da Justiça – FUNJUS, cujo objetivo é recompor com servidores as unidades de 1º grau de Jurisdição;*

*Considerando o Princípio da Eficiência, que exige postura de cautela do Administrador Público ao tratar os recursos destinados aos serviços públicos, sobretudo àqueles que constituem despesa de caráter continuado de longo prazo, como é o caso da despesa com pessoal;*

*Por fim, considerando a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;*

O Excelentíssimo Desembargador **PAULO ROBERTO VASCONCELLOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** do concurso público para provimento de cargos da carreira de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Grupo Ocupacional Superior de Apoio Especializado, do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 006/2013, ao tempo em que orienta os candidatos, inscritos e pagantes, sobre o procedimento para requerer a restituição da taxa de inscrição:

1. Os candidatos regularmente inscritos e que realizaram o pagamento da taxa de inscrição no referido concurso público, poderão solicitar a restituição desta taxa até 15/11/2016.



Estado do Paraná  
PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. Na solicitação deverão ser observados os seguintes requisitos:
  - 2.1. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento disponibilizado na página do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a seguir:  
(<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=947>);
    - 2.1.1. Importante destacar que, a conta corrente ou conta poupança a ser indicada deverá obrigatoriamente ser de titularidade do requerente;
    - 2.1.2. Caso deferido o pedido, neste exercício será realizado o depósito do ressarcimento, devidamente corrigido;
  - 2.2. Obrigatoriamente o requerente deverá ser o sacado da guia utilizada para pagamento da taxa de inscrição.
3. Dúvidas quanto à restituição poderão ser dirimidas pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS – Divisão Jurídica, pelos telefones (41) 3228-5902/5903/5904, ou via email o qual deverá ser endereçado para [funrejus-dj@tjpr.jus.br](mailto:funrejus-dj@tjpr.jus.br).

Dado e passado na Presidência do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Paulo Roberto Vasconcelos.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS  
Desembargador  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná